SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3181

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO | MUNICIPIO | NOME |
|---|---|---|
| Diretor Presidente | Campos Verdes | Haroldo Naves Soares |
| Diretor 1º Vice-Presidente | Jaraguá | Paulo Vitor Avelar |
| Diretor 2º Vice-Presidente | Rio Quente | Ana Paula Lima de Oliveira |
| Diretor Administrativo | Santa Helena de Goiás | Joao Alberto Vieira Rodrigues |
| Diretor Administrativo Substituto | Panamá | Jose Willian Coelho de Paula |
| Diretor Financeiro | Turvelândia | Siron Queiroz dos Santos |
| Diretor Financeiro Substituto | Bonfinópolis | Kelton Pinheiro |
| Diretor Escola de Gestão Pública | São Luís de Montes Belos | Eldecírio da Silva |
| Diretor Legislativo | Campos Verdes | José Carlos da Silva Santos |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 280

PORTARIA Nº 280/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 430.343.731-04, portador da Cédula de Identidade 3233547 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, para participar de um Evento no Gabinete do Deputado Estadual George Morais, no dia 19 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**124B6E2B

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 281

PORTARIA Nº 281/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 009.688.451-77, portador da Cédula de Identidade RG 4432638 DGPC-GO, duas diárias no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia– Goiás, em Visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), nos dias 19 e 20 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**52E3C269

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### PORTARIA Nº 282

PORTARIA Nº 282/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ALEX GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador da Câmara Municipal, inscrito no CIC/MP sob o número 815.031.051-72, portador da Cédula de Identidade RG 3878729 DGPC-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em Visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 19 de outubro de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**20DDCA57

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 283**

PORTARIA Nº 283/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor GUSTAVO MOURÃO ALVES, brasileiro, solteiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 017.054.681-01, portador da Cédula de Identidade RG 4764718 DGPC-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em Visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 19 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**48026F25

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 284**

PORTARIA Nº 284/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor ROMISDETE PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 526.801.181-20, portador da Cédula de Identidade RG 2050628 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 19 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**354E71E1

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE AMARALINA**

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 457/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de auxiliar de ITR E dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Contratação de auxiliar de ITR;

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de assessoria para auxiliar acompanhar fiscal após curso na ENAP junto ao sistema ITR para atender a Município de Amaralina-GO.

**DECRETA:**
contratação de assessoria para auxiliar acompanhar fiscal após curso na ENAP junto ao sistema ITR para atender a Município de Amaralina-GO, por meio da empresa CONTABILIDADE SÃO BENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.312.846/0001-13localizada na AV AUGUSTA MARIA N° 77– CENTRO– QAUDRA 28 LOTE 14- CEP 76.365-000 – SÃO LUIZ DO NORTE-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em favor da empresa CONTABILIDADE SÃO BENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.312.846/0001-13localizada na AV AUGUSTA MARIA N° 77– CENTRO– QAUDRA 28 LOTE 14- CEP 76.365-000 – SÃO LUIZ DO NORTE-GO**,**para contratação de assessoria para auxiliar acompanhar fiscal após curso na ENAP junto ao sistema ITR para atender a Município de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CONTABILIDADE SÃO BENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.312.846/0001-13localizada na AV AUGUSTA MARIA N° 77– CENTRO– QAUDRA 28 LOTE 14- CEP 76.365-000 – SÃO LUIZ DO NORTE-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 17 dias de outubro de 2023.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**96F1D5A8

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMARALINA-FME**
CONTRATADO: **GILDEMARA RODRIGUES DO CARMO**
OBJETO: **Transporte de Passageiros.**
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/10/2023 à 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a prestação do serviço/Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ.: **R$ 1.130,56 (Mil cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos),** valor este a ser empenhado na Dot. Orçamentária: **Manut. Ens. Fundamental.: 12.361.0801.2.020.3.3.90.36 – Ficha 31, fonte 101.**
DATA ASSINATURA: 19/10/2023.
Licitação: Dispensa nº 091/2023.
Processo nº 654/2023.

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Município de Amaralina, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***WELITON FERRAZ MAGALHÃES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**DBB456AD

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023 - ADM**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2023 - ADM**

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 009/2023 – ADM

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
**CONTRATADO: RD7 CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.194.921/0001-63, com sede na Rua C 236, n 153º, Sala 104, Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.290-130.

**DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados, com vistas a análise técnica e elaboração de laudo pericial para levantamento do crédito a receber de diferença da quota parte do ICMS repassada pelo Estado de Goiás, nos termos da Constituição Federal, art. 158, IV, decorrente dos autos do processo judicial nº 0603215-72.2008.8.09.0051 tramitado na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiás..
**VALOR TOTAL:** R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
**03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.39 FICHA: 23 FONTE: 100**

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 17 de outubro de 2023.

***EBER RODRIGUES BARBOSA***
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 074/2023

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**08DC3ADA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM 069**

**PORTARIA Nº 069/2023 APORÉ/GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

**A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Autorizar o Servidor, **Carlos Roberto Veduatto**, CPF: 928.763.318-53, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veículo Pajero, Placa SCL-4A83 viajar para Goiânia/GO, **com a finalidade de retirada de mercadorias para distribuição no evento em comemoração ao Dia das Crianças**, com saída para o dia 10/10/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, o mesmo deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (19/10/2023).

***JÚLIA TOMAZ REZENDE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Julia Thomaz Rezende
**Código Identificador:**11E392DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1001/2023**

PORTARIA FMS Nº1.001/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade, com saída no dia: 18/10/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Outubro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (19/10/2023).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**8310CC14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1002/2023**

PORTARIA FMS Nº1.002/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA-RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 19/10/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Três (19/10/2023).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**B3E341C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1003/2023**

PORTARIA FMS Nº1.003/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 19/10/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezenove dias do mês de Outubro do ano de Dois mil e Vinte e Três (19/10/2023).

***VALDINEY SOUZA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**D7856757

**MUNICIPIO DE APORE**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº 200**

**PORTARIA Nº 200/2023 APORÉ-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

**O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,
**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **VOTUPORANGA/SP,** conduzindo o veiculo VW-25390 de placa OOA-4417**, CUJA FINALIDADE BUSCAR UM ROLO,** no dia **18/10/2023** e **UM CAMINHÃO ESPARGIDOR NO DIA 19/10/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações, **com o valor total de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (19/10/2023).

***RENATO SIROTTO CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mauricio do Carmo Correia
**Código Identificador:**3BEF2D80

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 FMS**

Processo nº 4338/2023; Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2023; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratado: Lizard Serviços Ltda; Objeto: Aquisição de Ambulância: Vigência: 31/12/2023; Valor Total: 152.900,00; Data de assinatura: 06/10/2023.

***MAYARA CRISTINA FERREIRA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**342DBC1C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 002/2023**

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos objeto do Plano de Trabalho Processo nº 202300010002661 aprovado pela Secretária de Estado da Saúde de Goiás para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a realizar-se no dia **07/11/2023**, com início às **08hrs:00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: 62.3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 20 de outubro de 2023.

***RONISMAR DIAS DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**BFFBC6C5

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE RESCISÃO**

**AVISO RESCISÃO**
**CONTRATO 281/2022**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ Nº. 01.740.497/0001-47 e a empresa **ANA CLÁUDIA SIMON ENGELSDORFF 05396314184**, inscrita no CNPJ N°. 40.354.317/0001-40, firmaram termo de **RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 281/2022** DO PROCESSO Nº. 1866/2022, PREGÃO PRESENCIAL 049/2022, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

***CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.***
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 975/2023. 19 de Outubro de 2023.

**Publicado por:**
Tiago Marciel Braga
**Código Identificador:**21038BFF

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO**
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023**

**A Prefeitura de Jaraguá-Goiás** torna público aos interessados que, no dia 01 de novembro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 45/2023 Republicado, tipo menor preço por item, para futura e eventual para SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOIÁS, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 19 de outubro de 2023.

***GABRIELY LINHARES FERREIRA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Karla Bernardo de Barros
**Código Identificador:**3AA45889

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICIPIO DE MARA ROSA**

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2023**

**CONTRATO N°**120/2023
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CONTRATADA**: **CITRO – ONE ALIMENTOS LTDA**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
**VALOR:R$4.140,00** (**QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS**)
**DOT. ORC** 12.361.403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
**DATA DA ASSINATURA**: 18/10/2023
**PROCESSO:** 9918/2023
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 537/2023

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**2D8A14E7

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA Nº761/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

> "Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de Revisão de Garantia de veículo de uso do Conselho Tutelar Placa: SCG4G44, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de Garantia de veículo de uso do Conselho Tutelar Placa:SCG4G44, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a aquisição de peças e também mão de obra para realizar revisão de veículo em uso da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Mara Rosa. A aquisição se faz necessária para realizar a revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, eficiência e o valor do mesmo, dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para prestação de serviço de Revisão de Garantia de veículo de uso do Conselho Tutelar Placa: SCG4G44.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de Garantia de veículo de uso do Conselho Tutelar Placa: SCG4G44, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da empresa **LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ:13.843.556/0001-91, com sede na AV BELEM BRASILIA, C6, SN, BAIRRO VILA ROSA, PORANGATU-GO, CEP:76.550-000.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$717,62,00 **(SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS),** em favor da empresa **LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ:13.843.556/0001-91, a prestação de serviço de Revisão de Garantia de veículo de uso do Conselho Tutelar Placa: SCG4G44, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ:13.843.556/0001-91**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**25D44918

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 329/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO**: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores, Edital de Credenciamento e Ata do Conselho Municipal de Saúde
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO**: DEBORA MATIAS HONORATO DA SILVA
**OBJETO:** ALTERAÇÃO DE VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
**VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 22/09/2023 à 31/12/2023
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** estima-se no Valor Global Total de R$ 668,16(seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 010.0302.0210.2.218.339039 F 573 FO 102/107
**DATA ASSINATURA:** 19/10/2023
**PROCESSO:** 10055/2023
**CREDENCIAMENTO: 004/2022**

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**369CC80D

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 326/2023**

**Contrato n°** 326/2023
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:**BIONORTE DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME
**Objeto:** contratação de empresa para aquisição de monitor para Medição De Glicose Oncall Plus
**Valor**:R$3.360,00(três mil, trezentos e sessenta reais)
**Dotação:** 6.10.301.50.2.213.339030 FICHA 465 FONTE 102/107
**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93
**Vigência:** 17/10/2023 À 31/12/2023
**Data da Assinatura:**17/10/2023
**Processo:** 9939/2023
**Dispensa:** 541/2023

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**20D6084B

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N° 762/2023, DE 196 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Declara a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodoméstico para Secretaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de moveis e eletrodoméstico para Secretaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**CONSIDERANDO** que se faz aquisição de moveis e eletrodoméstico para Secretaria, com o objetivo de proporcionar de organização e melhorando a capacidade de armazenamento, facilitando as atividades rotineiras da Secretaria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na aquisição de moveis e eletrodoméstico para Secretaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**DECRETA:**
**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de moveis e eletrodoméstico para Secretaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Empresa **MARA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08, com sede na AVENIDA BERNADO SAYAO,N 442, SETOR CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76.400-00, neste ato representada por Rogerio Rosa de Sousa, inscrito(a) no CPF n° 921.681.751-87.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.540,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**, em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA. Contratação de empresa para à aquisição de moveis e eletrodoméstico para Secretaria, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-08 para assinar o contrato da aquisição no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**D401576B

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023**

**CONTRATO N°** 122/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**CONTRATADA**: **MARA MOVEIS LTDA.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICO PARA SECRETARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
**VALOR: R$ 4.540,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)** DOT ORC 12.361.403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
**DATA DA ASSINATURA**: 19/10/2023
**PROCESSO:** 9803/2023
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 554/2023

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**B909555B

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA Nº763/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

"Declara A Dispensa De Licitação Para a aquisição de meio fios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo."

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de meio fios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**CONSIDERANDO** que se faz necessária a aquisição de meio fios para dar sequência nas obras de melhorias realizadas pela Secretaria de Habitação e Urbanismo.

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO**que o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação para aquisição de meio fios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de meio fios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, por meio da empresa **THALITA CRISTHINE DOS SANTOS SILVA ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.699.223/0002-26, com sede na RUA LUIS BONIFACIO BORGES, SN, QUADRA 08, LOTE 01, SETOR RESIDENCIAL VISTA BELA, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.115,00 **(DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS),** em favor da empresa **THALITA CRISTHINE DOS SANTOS SILVA ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.699.223/0002-26, a aquisição de meio fios, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **THALITA CRISTHINE DOS SANTOS SILVA ARAUJO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.699.223/0002-26**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**3E855117

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°764/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa OMS 9635, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa OM 9635, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
**CONSIDERANDO** o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa OMS 9635, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
**DECRETA:**

**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75,§ 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa OMS 9635, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **TERRA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.494.952/0001-65, com endereço na AV BERNARDO SAYAO, SN, Quadra 03, Lote 01, Setor Vila Nova, na cidade de Mara Rosa - GO, neste ato representada por JOSE FARIAS FILHO, inscrito(a) no CPF n° 507.841.451-72.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$5.173,90 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS),** em favor da empresa **TERRA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.494.952/0001-65**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa OMS 9635, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **TERRA TRATORES LTDA**, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 19 de outubro de 2023.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**9F43C5A6

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023**

**CONTRATO N°** 228/2023
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
**CONTRATADA**: **THALITA CRISTHINE DOS SANTOS SILVA ARAUJO LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEIO FIOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.
**VALOR: R$ 2.115,00 (DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS)**,
**DOT. ORC** 16.482.501.2.035.339030 FICHA 266 FONTE 100
**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
**DATA DA ASSINATURA**: 19/10/2023
**PROCESSO:** 10011/2023
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 555/2023

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**F04B79F7

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**
**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **08 de novembro de 2023**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **aquisição de produtos para Nutrição Especial Infantil e Adulto, para o Programa Melhor em casa, Alto Custo, Hospital Municipal, Mandados Judiciais e Processos Internos**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

***WAXIENE GOUVEA NAVES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**EB30AC7F

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**Contrato: 079/2023**
**Processo Administrativo nº 2023065862**
**Processo de Compra vinculado nº 2000001204**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
**Credenciado: Mariana Matias de Lima Holdefer,** pessoa física.
**Objeto:** A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
**Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
**Valor**: Para esta contratação R$ 1.044,3600 (um mil, quarenta e quatro reais, trinta e seis centavos).
**Data de Assinatura**: 19 de outubro de 2023.

***FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR***

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**982E6E64

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
***RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO***

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N°: 026/2023

**Contrato N°: 070/2023**
**Processo: 2014/2023**
**Pregão Presencial: 026/2023**
**Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,** fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.

**Contratado: POSTO COQUEIROS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.295.090/0001-74**, Signatário: Sócio, Guilherme Carvalho de Castro.
**Objeto:** Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda para o ano de 2023, para suprir a necessidade da frota de veículos e máquinas da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para o exercício de 2023.
**Fundamentação Legal:** Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 026/2023, objeto do processo nº 2014/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
**Vigência:** Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 20/08/2024, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
**Valor Global: R$ 117.889,59 (Cento e dezessete mil oitocentos oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos de real).**
**Data de Assinatura**: 21 de agosto de 2023.

***Ocorrência: Com a publicação notou-se equívoco no campo "Vigência", onde se lia: "Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 20/08/2023", leia-se: "Vigência: Terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 20/08/2024".***

***FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR***

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E5E5118F

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**DECRETO FUNDACIONAL Nº 628/2023**

"Dispõe sobre a ampliação de vaga e convocação de Candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2022, e dá outras providências".

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Prof. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2022, homologado pelo Decreto Fundacional nº 079/2022 de 11/02/2022, encontra-se em vigor;
**CONSIDERANDO** que houve a convocação do 8º classificado da vaga 01 através do decreto fundacional nº 617/2023 e a desistência do mesmo;
**CONSIDERANDO** a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de pesquisa e de Extensão;
**CONSIDERANDO** a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a Lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
**CONSIDERANDO** os princípios da celeridade e da economia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 001/2022, na vaga 01 (um), de **04** (quatro) vagas para **05** (duas) vagas.

**Art. 2º**. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2022 e demais documentos necessários para admissão.
**Art. 3º**. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
**Art. 4º**. Ficam convocados os seguintes candidatos classificados:

| Vaga | CURSO DE DIREITO – UNIFIMES, MINEIROS/GO | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | Júnia Gonçalves Oliveira | 9º |
| | Taiane Borges de Oliveira Santos | 10º |

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES**, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (19/10/2023).

***JULIENE REZENDE CUNHA***
Diretora Geral da FIMES

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**B3FA4D2C

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

**A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES -** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 14 de novembro de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22, n.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO no Bloco 04, Sala 13; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção, montagem e instalação de móveis de marcenaria fabricados em MDF, sendo armários, mesas, e painéis de decoração e apoio, para a sala da reitoria, e a confecção de uma porta de abrir com dobradiças de pressão também em MDF estilo madeira para a Central de Atendimento ao Aluno da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES,** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 20 de outubro de 2023.

***GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gracielle Araújo Ferreira
**Código Identificador:**752498A4

---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023**

**A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES -** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 09 de novembro de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22, n.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO no Bloco 04, Sala 13;

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob o **Sistema de Registro de Preços**, para a **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios)** para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 20 de outubro de 2023.

***GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gracielle Araújo Ferreira
**Código Identificador:**AECF6B90

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

**Processo Ref**.: ***2023062947***

Considerando a alegação da Empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, da impossibilidade de fornecer o **item nº 237 (CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML SAMTEC**), nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 036/2023;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do(s) referido(s) item(ns);
Resolve-se, com fundamento no artigo 19 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 036/2023**, **do Pregão Eletrônico nº 006/2023**, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **RM HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74**,** d**o item:**
à **237 (CLORETO DE SÓDIO 10% - 10ML SAMTEC).**
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 18 de setembro de 2023.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**2C5AEF39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022049026**

**Nº. DO PROCESSO:** 2023066854
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA:** A empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 13 de outubro de 2023.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FDF94ADC

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2021028772**

**Nº. DO PROCESSO:** 2023066971
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresaSÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
**OBJETO:** Alteração de cláusula.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato de Empreitada.
**DATA DE ASSINATURA**: 09 de outubro de 2023.

***JAILSON MARTINS MACHADO***
Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**DBCD8CF4

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2022024944**

**Nº. DO PROCESSO:**2023067369
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE MINEIROS,inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresa SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
**OBJETO:**Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:**As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato de Empreitada.
**DATA DE ASSINATURA**: 11 de outubro de 2023.

***JAILSON MARTINS MACHADO***
Secretário Municipal de Obras Urbanas

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**269D9441

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ – 2018035791**

**Nº. DO PROCESSO:**2023065164
**CONTRATANTE:**MUNICIPIO DE MINEIROS,inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
**CONTRATADA:**A empresa YZO TELECON TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.229.158/0001-54.

**OBJETO:**Prorrogação de prazo.
**DA RATIFICAÇÃO:**As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato de Empreitada.
**DATA DE ASSINATURA**: 29 de setembro de 2023.

***LARA CRISTINA PAIVA DIAS***
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Isadora Ferrari Jordão
**Código Identificador:**87908E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| SERNY SETE OLIVEIRA | 038.935.701-44 | 9459/00560/2023 |
| SERNY SETE OLIVEIRA | 038.935.701-44 | 9459/00561/2023 |
| TOBIAS SILVA SANDOVAL | 330.056.641-04 | 9459/00534/2023 |
| TOBIAS SILVA SANDOVAL | 330.056.641-04 | 9459/00535/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**C4E5F1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00041, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ADILSON GAMBOA TEIXEIRA E OUTROS | 063.694.739-44 | 9459/00503/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**EDF7BCC2

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2023.**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2023.**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 247/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos em comunicação visual, visando o fornecimento de materiais personalizados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023017078.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa **GMC GRÁFICA E COMUNICAÇÕA VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.299.755/0001-07,** cujo **VALOR TOTAL** se deu no aporte de **R$ 9.921,35 (nove mil novecentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos),** para atender as necessidades da para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Santa Helena de Goiás, 19 de outubro de 2023.

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**F84E9539

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2023**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 244/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93e suas alterações.

A Dispensa refere-se à Contratação de empresa de Engenharia com conhecimentos técnicos, para desenvolvimento de Projetos, a fim de atender as necessidades da 3ª CIBM de Santa Helena.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em

conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023017294.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art.24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **RAVITEC ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ n° 22.055.239/0001- 00** cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** nos termos do Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar 3º companhia de Santa Helena de Goiás.

***EDSON FERREIA RIBEIRO JUNIOR–***
Cap QOC Comandante da 3ª CIBM

***SANTA HELENA GESTOR/***
Ordenador de Despesas do FEMBOM

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**E2D48B4C

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**TOMADA DE PREÇOS 008/2023 AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Santa Helena de Goiás – GO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as empresas **participantes da Tomada de Preços nº 008/2023,** para a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a realizar-se no dia **25 de outubro de 2023, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, CEP.: 75.920-000, maiores informações (64) 3641-8760.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de outubro de 2023.

***ANTONIA A S BARROS CORREA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**D69F7BBA

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos laboratoriais por automação, destinados aos Laboratórios de Análises I e II de Santa Helena de Goiás, de acordo com 02 (duas) propostas de emendas parlamentares 202100010007724 e 202100010009400 para atender a prestação da assistência médica do Fundo Municipal de Saúde, no município de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 10/11/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 19 de outubro de 2023.

***WESLEY DA SILVA GUIMARÃES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**56C97AE3

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO**

Considerando as disposições contidas nos itens 13.18 e 13.22 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº036/2023, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender às necessidades da iluminação pública do município de Santa Helena de Goiás**.

Considerando a análise técnica dos catálogos realizada por comissão instituída pela Portaria nº009/2023.

Considerando que no presente caso, não se aplica o dispositivo do parágrafo único, do artigo 47, do Decreto nº 10.024/2019, haja vista que *não se trata* de sessão reaberta para diligência, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, mas de tão somente para anunciar o resultado da análise dos catálogos e para dar continuidade a sessão.

Considerando o princípio da publicidade, informo a todos interessados, que no **dia 23/10/2023, às9h., proceder-se-á a reabertura de sessãopara anunciar o resultado da análise dos catálogos apresentados e continuidade da mesma.**

Santa Helena de Goiás-GO, 19 de outubro de 2023.

***ANTONIA A. S. BARROS CORREA***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**D121AFF4

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 476/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: EVANDRO LEÃO DA SILVA**, Inscrito no CPF: 839.830.071-04, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 1.073,20. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**46752367

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 383/2023**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:MARIA LUCIA DA SILVA PROTO**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 1562709 (SPTC/GO), CPF: 974.635.311-04,**MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**C2A1D9A2

---

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 350/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29o CREDENCIANDO**KENIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileira casada inscrita no CPF: 755.245.971-91, RG 5548127 2ª via (SSP/GO)

situada na Rua Luzia Arantes de Freitas, Nº 26 Centro CEP 75.920-000**MODALIDADE:** 00**MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021).**OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 7.193,65 VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**4FB5E5E2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 477/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JAQUELINE PEREIRA CAMPOS**, Escrito no CPF: 028.655.751-79, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** R$ 2.390,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**83009917

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**CONTRATO 371/2023**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:ANDREA DE MEDEIROS PEREIRA**, inscrita no CPF: 054.663.591-14, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**21FA47B9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**CONTRATO 469/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA**, Inscrito no CPF: 007.734.781-16, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 01/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**51EBB705

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 432/2023**

**CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29,**CREDENCIADOGABRIELLA BATISTA DE SOUSA CRUZ VIEIRA**, inscrito no CPF: 757.796.921-49 **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**7DA50AE3

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 472/2023**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIADO RAFAELA DE MELO DA SILVA MARTINS**, Inscrito no CPF: 014.860.251-70, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR:** R$ 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**50A24F86

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 468/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RENATA MAYARA DA SILVA BAZILIO,** Inscrita no CPF 028.993.681-09, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**92B0C420

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 395/2023**

**CONTRATANTE:Fundo Municipal de Saúde - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29, **SHEIRLA APARECIDA DA SILVA**, Inscrito no CPF: 921.734.891-00**MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 5.513,65. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**0C6F4E25

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 467/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: , JOSIANE DA SILVA DELEFRATE**, brasileira, PORTADOR DA CI (RG) N° 4654784 (DGPC/GO), CPF: 003.246.351-09, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**54AAC00A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 446/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SUELI OLIVEIRA DA CRUZ**, Inscrita no CPF: 271.402.348-76, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**092AB7EE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Nomeia servidor.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KAIQUE AUGUSTO FERREIRA BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.847.841-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 19 de outubro de 2023.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**E186533C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 319, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera servidor comissionado.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, o servidor comissionado **BRUNO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.097.731-**, matrícula 624808, em 10 de outubro de 2023.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 19 de outubro de 2023.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**86F713B1

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 320, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Exonera servidora comissionada, a pedido.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor Especial 1, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **VIVIANE ALVES DA SILVA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.346.121-**, matrícula 623809, em 16 de outubro de 2023.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 19 de outubro de 2023.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**793645E8

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 445/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: NÁGELA FERNANDA DINIZ ARANTES**, inscrito no CPF: 030.581.301-39, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** $ 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**6C4AAACF

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 470/2023**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:RAFAELA CARNEIRO SALVIANO GARCIA**, brasileira, casada, CPF/MF sob o nº 049.493.861-74;**MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**9379F98C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**CONTRATO 473/2023**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:CAMILA FARIA SILVA**, Escrito no CPF: 020.749.751-63,**MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR:** R$ 3.710,90. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**21C2C9BD

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 443/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LAURIANE LOPES MARTINS BARBOZA**, inscrita no CPF: 701.763.341-57, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal **VALOR: R$** 3.415,00. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**58F9FE2A

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CREDENCIANDO:MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA** inscritanoCPFsobonº.016.534.091-69, **MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do o **Edital de Credenciamento** nº 001/2023, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo** nº. 2023002667**OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR: R$** 3.308,19. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023**.**

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**67584964

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 489/2023**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:IDELVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF: 642.954.781-72,MODALIDADE:** O presente Contrato é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 (ATO 140/2021)**. OBJETO**: promover o Repasse da parcela do piso salarial nacional de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, nos limites dos recursos repassados pela União, para o setor público. O pagamento da diferença salarial, por parte dos municípios, fica limitado ao "quanto disponibilizar a título de assistência financeira complementar ", por parte da União Federal**VALOR:** R$ 1,073,20. VIGENCIA 02/10/2023 A 31/10/2023

**Publicado por:**
Polyana da Silva Santos Alves
**Código Identificador:**9931D069

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João d'Aliança/GO a retificação do **AVISO do Edital de Pregão Presencial nº 19/2023**, que tem por objeto a **CONCESSÃO ONEROSA, DO TIPO MELHOR OFERTA, OBJETIVANDO A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DA ÁREA COMERCIAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO "70º (SEPTUAGÉSIMO) ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA",**

publicada no dia 19/10/2023 no Diário Oficial do Município de São João d'Aliança, esse que teve sua numeração editada erroneamente, passando a ter a seguinte redação**,** conforme as disposições a seguir:

**I – DAS RETIFICAÇÕES:**

Os termos do **AVISO DE EDITAL** ficam **RETIFICADOS** nos seguintes itens:

**NO PREÂMBULO:**
Onde se lê: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

**LEIA-SE**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

Onde se lê: **01 de novembro de 2023, às 09 horas**.

**LEIA-SE**: **01 de novembro de 2023, às 11 horas**.

**II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os demais itens do **Edital de Pregão nº 19/2023 e seus Anexos** ora retificado não se alteram, salvo aqueles que estão diretamente relacionados aos itens que foram retificados, os quais constam no Edital, seus Anexos e na Minuta de Contrato.

São João d'Aliança/GO, 20 de outubro de 2023.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**14A59C79

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITÇÃO Nº 76/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que está em andamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL**, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/21, com fulcro em seu Art. 75, inc. II, suas alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, em conformidade com o art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Início de recebimento de propostas: 23/10/2023 às 8 horas**
**Fim do recebimento das propostas: 25/10/2023 às 18 horas**
**Data de julgamento: 26/10/2023**
O Termo de Referência e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
As potenciais propostas poderão/deverão ser encaminhadas em formato digital ao e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br, conforme proposta base disponibilizada no site www.saojoaodalianca.go.gov.br
Os interessados deverão encaminhar juntamente com a proposta eletrônica, a seguinte documentação referente a regularidade fiscal para fins de cadastro prévio no sistema de compras:
**a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda; **b)** Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e com a Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Estadual e Municipal expedida pela Secretaria de Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede; **d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; **e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **f)** Cartão do CNPJ.

São João d'Aliança/GO, 20 de outubro de 2023.

Publique-se.

***RONILDO FONSECA MATTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**6070CB50

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TROMBAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023. PROCESSO Nº 3.472/2023.**

**AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023. PROCESSO Nº 3.472/2023.**
**MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, Registro de preços para prestação de serviços de limpeza e higienização de veículos diversos da frota do Município de Trombas/GO no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, conforme termos do edital. A sessão pública será dia **06/11/2023 às 09h:00min**. Mais informações no link: *trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes*, e-mail: licitacaotrombasgo@gmail.com

Trombas/GO, 19 de outubro de 2023.

***MARCOS ELIAS VIEIRA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Nelson Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**CBE37DA6

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO**

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O PROTOCOLO N.º 6213/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

***THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA***
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
**Código Identificador:**84223DEA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PROCESSO LICITATORIO**

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOB O PROTOCOLO N.º 6274/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 25 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

***THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA***
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
**Código Identificador:**D0A603FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 117-2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
**CONTRATADA:**W. T. MARTINS CONFECCOES.
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS A SEREM USADAS NA COMEMORAÇÃO DE 70 ANOS DO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
**FUNDAMENTO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°117/2023
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**4C36F4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**:CENTRO DE FORMACAO DE ATLETAS RICARDO RONE LTDA.
**OBJETO**:PARTICIPAÇÃO DA "COPA BRASILEIRINHO INTERNACIONAL SUB 15 2023"
**VALOR GLOBAL**: R$. 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).
**FUNDAMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 57-2023
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**C9D6FBC3

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**
**Nome Completo / Razão Social** ROSANGELA RIBEIRO DA ROCHA REGO
**CPF/CNPJ** 601.368.551-72
**Termo de Intimação Fiscal (ITR)** 9645/00028/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2023

Data de desafixação: 03/11/2023

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**8D1CED3D

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**
**Nome Completo / Razão Social**VALDETE PIRES MARTINS
**CPF/CNPJ**233.205.161-91
**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**9645/00091/2023

**Nome Completo / Razão Social**VALDETE PIRES MARTINS
**CPF/CNPJ**233.205.161-91
**Termo de Constatação eIntimação (ITR)**9645/00092/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538

Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação:19/10/2023

Data de desafixação:03/11/2023

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**4765A0B1

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**
**Nome Completo / Razão Social** ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
**CPF/CNPJ** 628.477.401-04
**Notificação de Lançamento (ITR)** 9645 /00046/2023

**Nome Completo / Razão Social** ELPIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
**CPF/CNPJ** 628.477.401-04
**Notificação de Lançamento (ITR)** 9645 /00047/2023

**Nome Completo / Razão Social** SEBASTIAO PIRES CAMPOS
**CPF/CNPJ** 075.318.181-91
**Notificação de Lançamento (ITR)** 9645 /00050/2023

**Nome Completo / Razão Social** SEBASTIAO PIRES CAMPOS
**CPF/CNPJ** 075.318.181-91
**Notificação de Lançamento (ITR)** 9645 /00051/2023

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 19/10/2023

Data de desafixação: 03/11/2023

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**28D3235F

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE PRODUCAO E EDICAO DE VIDEO INSTITUCIONAL COM TEMPO DE DURACAO DE 4 MINUTOS,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 25 outubro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 19/10/2023.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**173D62F8

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ENFEITES DE NATAL,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 25 outubro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 19/10/2023.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**5C04FAC5

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE ENFEITES DE NATAL,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **de 25 outubro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 19/10/2023.

***LUCAS PEREIRA BATISTA -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**3D195610

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 033/2023**

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, informa aos interessados que devido ao feriado municipal no dia 30.10.2023 o certame será remarcado para o dia **01.11.2023 a partir das 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é aquisição de fórmula nutricional infantil e adulto para atender o Fundo Municipal

de Saúde Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 19 de outubro de 2023.

***TALLES CARVALHO MACIEL***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jeane de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**635FD35F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2023**

O Município de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia **06.11.2023, a partir de 08:30** horas na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial, para aquisição de insumos e materiais hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 17 de outubro de 2023.

***TALLES CARVALHO MACIEL***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Jeane de Oliveira Fonseca
**Código Identificador:**81C776D1

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E FRANCIELI CORREA DE SOUZA FIGUEREDO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **FRANCIELI CORREA DE SOUZA FIGUEREDO**, brasileira, casada, Enfermeira**,** portadora do CPF n.º 022.317.321-57, e do RG. n.º 5102692 2.A VIA SSP-GO, com o Registro do Conselho de Classe COREN-GO n°000.252.223, residente e domiciliada na avenida Raimundo Pittma, QD.03, LT03, s/n, Setor Bela VIsta, CEP: 75.845-000, em Palestina de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 01/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 01/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor do presente aditivo é **R$ 7.459,76 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***FRANCIELI CORREA DE SOUZA FIGUEREDO***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**A41415FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E KAMILA GONÇALVES RODRIGUES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **KAMILA GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, **ENFERMEIRA TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL,** portadora do CPF n.º 043.149.741-92, e do R.G. n.º 6330712, com o Registro do Conselho de Classe COREN-GO n°000.657.059, residente e domiciliada na avenida Francisca Napólis Siana, QD.22, LT.6, Nº 885, Setor Central, CEP: 75.845-000, em Palestina de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, aditivar o **contrato nº 03/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 03/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

*O valor deste presente aditivo é **R$ 17.629,04 (Dezessete mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***KAMILA GONÇALVES RODRIGUES***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**A21701DE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E TCHARLLA FERREIRA DOS SANTOS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TCHARLLA FERREIRA DOS SANTOS,** pessoa física, brasileira, portadora do CPF n° 024.003.411-25, e RG n° 5164405 SSP/GO, com registro no conselho de classe nº 001.555.524 COREN-GO, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Pittman, na cidade de Palestina de Goiás - Goiás, na, Qd.16, Lt. 03, n° 691, Setor Central, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 10/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 13/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

*O valor deste presente aditivo é **R$ 11.212,92 (Onze mil duzentos e doze reais e noventa e dois centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***TCHARLLA FERREIRA DOS SANTOS***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____ 2) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**CC459F8A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E SUELLEN DIANNA ANDRADE GUIMARÃES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SUELLEN DIANNA ANDRADE GUIMARÃES**, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF n° 048.968.131-03, e do Rg. Nº 5827566 SSP/Go, com o Registro do Conselho de Classe n° 001.603.313 COREN-GO, residente e domiciliada na Avenida Bastos, Qd. 16, LT. 11, nº 553, CEP: 75845-000, Palestina de Goiás-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, aditivar o **contrato nº 11/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 11/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor deste presente aditivo é **R$ 11.890,92 (Onze mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***SUELLEN DIANNA ANDRADE GUIMARÃES***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____ 2) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**D73E9F38

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E ADENILDA RODRIGUES DA SILVA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ADENILDA RODRIGUES DA SILVA,** pessoa física, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF nº 887.650.401-04, e RG n°3819479 DGPC-GO, com o Registro do Conselho de Classe n° 001.465.503 COREN-GO, residente e domiciliada na Avenida Campo Alegre, n° 516, Qd 14, na cidade de Palestina de Goiás - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 12/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 12/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor do presente aditivo é **R$ 11.140,92 (Onze mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***ADENILDA RODRIGUES DA SILVA***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**1D1AFC77

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E JHORDANNA FERREIRA DUARTE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JHORDANNA FERREIRA DUARTE,** pessoa física, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF nº 700.733.381-84, e RG n°5696013 SSP-GO, residente e domiciliada Avenida Bastos, Qd. 10, Lt. 05, setor Central, na cidade de Palestina de Goiás - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 13/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 13/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor deste presente aditivo é **R$ 11.140,92 (Onze mil cento e quarenta reais e noventa e dois centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***JHORDANNA FERREIRA DUARTE***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F4A260BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E ROSILENE FELIX DE SOUSA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROSILENE FELIX DE SOUSA**, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF n° 044.226.041-55, e do Rg. Nº 5546153 SPTC/Go, com o Registro do Conselho de Classe n° 1555524 TE, residente e domiciliada na Avenida Bastos, Qd. 03, LT. 04, Setor Central, CEP: 75845-000, Palestina de Goiás-Go, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 21/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 21/2023, firmado em 10/01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor deste presente aditivo é **R$ 12.590,92 (Doze mil quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***ROSILENE FELIX DE SOUSA***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**26F19D3C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2023,**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E SUAILDA GONÇALVES GUIMARÃES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SUAILDA GONÇALVES GUIMARÃES,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora do CPF nº 363.606.271-91, e do RG 21065590 2ª via SSP/GO, com registro do Conselho de Classe nº 000.142.987 COREN-GO, residente e domiciliada na Avenida Bastos, nº 553, Qd.16, Lt. 11, Centro, Cep:75.845-000, Palestina de Goiás-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 81/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 81/2023, firmado em 06/06/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor do presente aditivo é **R$ 11.890,92 (Onze mil oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos),** referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS** – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***SUAILDA GONÇALVES GUIMARÃES***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F2A6F0B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2023, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS E ALINE CASTRO SOUZA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.842.697/001-00**, com sede administrativa na praça cívica, n° 1, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pela Sra. **FLÁVIA ROZENDO SOUZA**, brasileira, casada, Secretária e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.325.211-74, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ALINE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 064.317.831-74, portadora do RG nº 6534754-SSP-GO, com Registro do Conselho de Classe nº 699947-ENF, residente e domiciliada á Avenida Antônio Ferreira de Sousa, Setor Central, CEP: 75.845-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem**, em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, aditivar o **contrato nº 82/2023**, originário de Edital de Credenciamento nº 001/2023 que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas QUARTA **DO VALOR** do Contrato de Credenciamento 82/2023, firmado em 12/07/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – em obediência a LEI Nº 14.434, DE4 DE AGOSTO DE 2022** que

instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
*O valor deste presente aditivo é* ***R$ 7.875,16 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos),*** *referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional.*

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS –** os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, advêm do tesouro municipal na dotação orçamentária prevista no contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
***FLÁVIA ROZENDO SOUZA***
Secretária de Saúde/Contratante

***ALINE CASTRO SOUZA***
Contratada

**Testemunhas:**

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome
CPF:

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**64D24EAD

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO 1816/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 1816/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação no veículo oficial AMAROK TREND LINE, Placa PRD – 9G46, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção no veículo oficial, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção no veículo oficial Amarok Trend Line, Placa PRD – 9G46, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 23.406,80** (vinte e três mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1816/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES - ME (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **130**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Ryta Kassia Rodrigues Silva
**Código Identificador:**C194A7B0

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA GAB/SEC Nº 075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Nomeia membros de Comissão Especial de Avaliação em processo específico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação."*

**Julio Flávio Rocha de Moraes**, Secretário de Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis

**R E S O L V E:**

**I** – Nomear membros, servidores municipais, para compor Comissão Especial de Avaliação, cuja finalidade é apoio técnico para receber e avaliar os documentos relacionados à parte técnica de engenharia, bem como, projetos que tornam a empresa licitada, apta à prestação de serviços de construção de **até 300** (trezentas) unidades habitacionais do Projeto Minha Casa Minha Vida – FAR Faixa 1.

**II** – A Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação, terá a seguinte composição:
**Marcio Adriano Zaneto (CPF: 190.984.968-57)** – Presidente
**Arthur Moraes Batista (CPF: 704.659.951-36)** – Membro
**Eliézer Felix de Oliveira Guimarães (CPF: 034.127.381-31)** – Membro

**III** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando determinações em contrário.

**CUMPRA-SE**....dando ciente aos interessados.....**PUBLIQUE-SE.**

Secretaria de Administração de Quirinópolis - Goiás, em 18 de outubro de 2023.

***JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**93E801E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**PORTARIA SMECE 012/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre nomeação da Comissão, Técnica-Jurídica e Financeira responsável pela Lei Paulo Gustavo – Lei complementar - Paulo Gustavo nº 195, de 08 de julho de 2022 no Município de Quirinópolis e dar outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE DE QUIRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais cria a Comissão Técnica e Jurídica da Lei da Lei Paulo Gustavo,

**CONSIDERANDO** que trata de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar Federal - Paulo Gustavo nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que propõe ações emergenciais distribuídas no setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 no município de Quirinópolis, visto que o setor cultural foi extremamente atingido e prejudicado, desta maneira, necessitando de suporte para a sua recuperação em todas as dimensões de atuação (cidadã, econômica e simbólica).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Técnica – Jurídica e Financeira da Lei Paulo Gustavo que tem como objetivo acompanhar, fiscalizar e aprovar outros instrumento necessários para regulamentar a Lei Paulo Gustavo no município.
**Art. 2º.** A Distribuição de recursos para Município, conforme Decisão Normativa nº 196/2021:

| MUNICÍPIO | Art. 5º - Inciso I | Art. 5º - Inciso II | Art. 5º - Inciso III | Art. 8º | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Quirinópolis - GO | 243.830,58 | 55.734,02 | 27.982,07 | 132.684,70 | 460.231,37 |

**Art. 3º** A Comissão será composta por membros do Poder Público e Sociedade Civil.

| NOME | REPRESENTANTE |
|---|---|
| Milton José Gonçalves Júnior | Representante do Comitê Nacional PAULO GUSTAVO GOIÁS. |
| Iuza Divina Gonçalves da Silva | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |
| Wanderleia Silva Nogueira | Superintendente da Cultura |
| Júlio Flávio Rocha de Moraes | Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| José Fernando Dias da Silva | Procurador Geral do Munícipio |
| Rodrigo Antunes Oliveira | Contador da Prefeitura de Quirinópolis |
| Poliana Sousa Moura | Superintendente de Compras |
| Roberto Barcelos Souza | Coordenador do Câmpus Sudoeste da UEG - SEDE: Quirinópolis |
| Wellington Faustino Fernandes da Silva | Vereador da Câmara Municipal |
| Valkyria Vale Lima | Representante da Sociedade Civil |

**Art. 4.º** Fica nomeado como Presidente desta Comissão a professora Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis.
**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte aos 19 de outubro de 2023.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
**Código Identificador:**D11FD6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**PORTARIA SMECE 013/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre nomeação da Comissão, operacional de organização, planejamento, execução e monitoramento da Lei Paulo Gustavo – Lei complementar - Paulo Gustavo nº 195, de 08 de julho de 2022 no Município de Quirinópolis e dar outras providências".*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE QUIRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais cria a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo no município de Quirinópolis,

**CONSIDERANDO** que trata de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei Complementar Federal - Paulo Gustavo nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, que

propõe ações emergenciais distribuídas no setor cultural a serem adotadas como medidas de enfrentamento de forma a minimizar os impactos da pandemia do COVID-19 no município de Quirinópolis, visto que o setor cultural foi extremamente atingido e prejudicado, desta maneira, necessitando de suporte para a sua recuperação em todas as dimensões de atuação (cidadã, econômica e simbólica).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo no município.
**Art. 2º.** A Distribuição de recursos para Município, conforme Decisão Normativa nº 196/2021:

| MUNICÍPIO | Art. 5º - Inciso I | Art. 5º - Inciso II | Art. 5º - Inciso III | Art. 8º | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Quirinópolis - GO | 243.830,58 | 55.734,02 | 27.982,07 | 132.684,70 | 460.231,37 |

**Art. 3º.** A Comissão será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Executivo.

| NOME | REPRESENTANTE |
|---|---|
| Iuza Divina Gonçalves | Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte |
| Wanderleia Silva Nogueira | Superintendente da Cultura |
| Mirlyem Gênesis da Silva Nogueira | Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte |

| REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL | |
|---|---|
| Rodrigo Antunes Oliveira | Contador da Prefeitura de Quirinópolis |
| Poliana Sousa Moura | Superintendente de Compras |

**Art. 4º.**Fica nomeado como Presidente desta Comissão a professora Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
**Art. 5º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte aos 19 de outubro de 2023.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
**Código Identificador:**477541E7

## SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio de Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **01 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, **Pregão Eletrônico visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas Natalinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2023**. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

***MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**20E6A5BB

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
## TERMO DE POSSE LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT'ANA

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 04 de outubro de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT'ANA**, portador(a) do CPF nº 002.334.791-04, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

***LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT'ANA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CA928B50

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
## TERMO DE POSSE RENATA ALVES CABRAL

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 04 de outubro de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RENATA ALVES CABRAL**, portador(a) do CPF nº 979.357.511-53, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2023.

***RENATA ALVES CABRAL***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1190E19D

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
## TERMO DE POSSE CARITA PATRICIA PEREIRA

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 06 de outubro de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CARITA PATRICIA PEREIRA**, portador(a) do CPF nº 856.944.101-06, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de

Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

***CARITA PATRICIA PEREIRA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**571973A9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE DELICIA ALVES DE SOUZA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 06 de outubro de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **DELICIA ALVES DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº 574.065.291-04, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

***DELICIA ALVES DE SOUZA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7CFB7C3E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO SRH N° 730, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **LUCIANA FERREIRA CABRAL SANT'ANA,** portador do **CPF:002.334.791-04,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de outubro de 2023

| ***ANDERSON DE PAULA SILVA*** | ***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D4E8AC7A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 731, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO SRH N° 731, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **RENATA ALVES CABRAL,** portador do **CPF:979.357.511-53,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de outubro de 2023

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**89399BF9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 732, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO SRH N° 732, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **CARITA PATRICIA PEREIRA,** portador do **CPF:856.944.101-06,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de outubro de 2023

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**20DF7CDD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 733, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

**DECRETO SRH N° 733, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **DELICIA ALVES DE SOUZA,** portador do **CPF:574.065.291-04,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 11 dias do mês de outubro de 2023

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**73A54E06

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 113/2023 - ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 ÁS 09:00H**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA QUE COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PLANILHAS EM ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA.
ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2023 ÁS 09:00HS
LOCAR: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/GO.

**Publicado por:**
Erida Jhovana Dos Santos Lima Fonseca
**Código Identificador:**D1297C45

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Processo administrativo nº 2576/2023**
**Dispensa de Licitação nº 156/2023**

**O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias**

**20/10/2023 ao dia 24/10/2023, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA Á MONTAGEM DA I CONFERENCIA MUNICIPAL, ASSESSORIA Á ELABORAÇÃO EDITAL DA L.C. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO. DESTE MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS-GO.**

**A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o:licitacaosd2021@gmail.com A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.**

**São Domingos-GO, 19 de Outubro de 2023.**

***ELIANAN GOMES DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bruna Ingride Barbosa da Silva
**Código Identificador:**DF5EE4F8

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

**Processo:** 2023068556

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UPA E HOSPITAL MUNICIPAL.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | | 74416 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI GOTAS 20/30ML | | | 150.0000 | FRASCO | R$ 19,5900 | R$ 2.938,50 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 2.938,50 |
| DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados: | | | | | | | | |
| **Seq** | **Item / Lote** | **Nome Item** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Unidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | | 64453 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100+100 MG/ML - 10ML | | | 500.0000 | AMPOLA | R$ 8,0800 | R$ 4.040,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 4.040,00 |
| CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0022-86 estabelecida na ROD MONSENHOR C PAIVA Bairro MONSENHOR, vencedora dos itens abaixo relacionados: | | | | | | | | |
| **Seq** | **Item / Lote** | **Nome Item** | **Descrição** | **Marca** | **Qtde** | **Unidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 5 | | 67290 - FENITOINA 5% (50 MG/ML) INJETÁVEL 5ML | | | 200.0000 | UNIDADE | R$ 2,2200 | R$ 444,00 |
| 8 | | 74733 - TIGECICLINA 50MG PÓ LIOF INJ | | | 200.0000 | UNIDADE | R$ 79,9900 | R$ 15.998,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | | | | | | | | R$ 16.442,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | | | | | | | R$ 23.420,50 |

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 17/10/2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**317545D8

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022(LEI PAULO GUSTAVO) AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**
Deste modo, a **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO**.

**2. VALORES**
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 311.169,34 (Trezentos e onze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos),** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|
| 02.14.13.392.0020.XX .178.339034 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS |

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
**3. QUEM PODE SE INSCREVER**
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do município de Quirinópolis comprovar no mínimo **1 (um ano)** residência no município**.**
3.1.1 O proponente que não possuir comprovação residencial em sua titularidade deve apresentar uma declaração de próprio punho, da sua comprovação residencial
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Todos os funcionários comissionados ou efetivos do Município de Quirinópolis. Não poderá fazer parte como proponente e nem compor ficha técnica dos projetos financiados por este edital.
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
**5. COTAS**
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **24 de outubro a 03 de novembro de 2023**

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio dopreenchimento de formulário ANEXO ll , a ser entregue na Biblioteca Pública Municipal José Batista Filho em Quirinópolis, GO Endereço: Rua José Quintiliano Leão s/n - Centro, Quirinópolis, Goiás CEP:75860-000

Telefone Fixo (64) 3651-8826

7.1.1 O proponente deve entregar a documentação de forma presencial, todos os documentos necessários à inscrição deverão ser entregues em envelope único, lacrado, com a Ficha de Identificação (Anexo VIII) colada ao envelope até as 17:00 hrs

7.2 O proponente deve enviar dentro do envelope a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física) comprovante de endereço;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8 O proponente deverá observar as obrigações abaixo:

a) Despesas com divulgação: Devem constar obrigatoriamente na planilha orçamentária padrão, em seu campo específico, os gastos totais com mídia impressa, mídia social, fonográfica, serviços relacionados com a divulgação do projeto, entre outros, obedecendo às seguintes margens percentuais;

b) Destinar obrigatoriamente o mínimo de 5% (cinco) por cento, dentro do orçamento total do projeto solicitado neste edital, para despesas com divulgação.

8.9 Atentar para o pagamento destinado a direitos autorais de execução, direitos conexos, de imagem e/ou apresentação pública (ex: ECAD e SBAT), sendo despontuado obrigatoriamente pela comissão de seleção quem não indicar na planilha orçamentária os custos.

8.10 Caso insira o valor líquido total, conforme informado na categoria, não terá o projeto desclassificado.

8.11. Proponente pessoa física que inserir valor menor a ser deduzido será despontuado obrigatoriamente pela comissão de seleção.

8.12. Não será permitido o pagamento, com recursos deste Edital, dos itens listados abaixo (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto). Por conseguinte, serão inabilitados/desclassificados os projetos que incluí-los:

a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo envolvido diretamente na execução e elaboração dos editais e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO** (titular, suplente ou licenciado);

b) taxas de captação de recursos ou similar;

c) taxa de elaboração do projeto;

d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta, ou seja, somente o agente cadastrante e o proponente poderão executar a proposta;

e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;

f) despesa fora da vigência do projeto;

g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas e congêneres;

h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física e pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);

i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
**9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.**

**10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de maio de 2024 impreterivelmente.

**11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE** que atuarão na Comissão de Habilitação e Operacionalização.
12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE**, Desporto e Lazer que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de mérito.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso lll do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: **editais.quirinopolis@gmail.com**
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do **Diário Oficial do Município e Placar Municipal.**

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Quirinópolis ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.525/2023.
13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de **DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR A IDADE.**
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Quirinópolis - GO.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela:
https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/
Ill - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais

expedida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis;
https://quirinopolis.centi.com.br/servicos/certidaonegativa
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Goiás
(https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/);
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
(https://quirinopolis.centi.com.br/servicos/certidaonegativa);
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do
Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até **15 Dias Após A Homologação Do Resultado Final.**
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até três dias após a publicação final no Diário Oficial sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da **Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até**30 de junho de 2024**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
**18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

| **CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL** | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | **ATIVIDADE** | **PERÍODO** |
| **01** | Publicação do Edital | 20 de outubro de 2023 |
| **02** | Período de Impugnação do Edital | 21 a 23 de outubro de 2023 |
| **03** | Período de inscrições | 24 de outubro a 03 de novembro de 2023 |
| **04** | Análise de Mérito | 04 de novembro a 10 de novembro de 2023 |
| **05** | Publicação da Análise de Mérito | 10 de novembro de 2023 |
| **06** | Período de recurso | 11 de novembro a 13 de novembro de 2023 |
| **07** | Publicação Resultado Parcial | 14 de novembro de 2023 |
| **08** | Entrega de documentação de Habilitação | 15 a 17 de novembro de 2023 |
| **09** | Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural | 15 a 17 de novembro de 2023 |
| **10** | Publicação do Resultado Final | 18 de novembro de 2023 |
| **11** | Prazo para pagamento do recurso | até 15 dias após a publicação final do resultado |
| **12** | Prazo para realização das Contrapartidas | 30 de junho de 2024 |
| **13** | Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto | 30 dias após a realização do projeto |

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://quirinopolis.go.gov.br/

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **editais.quirinopolis@gmail.com** e telefone **(062) 3651-8826.**

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão organizadora do edital.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Ficha de Identificação
- Os anexos citados acima se encontram publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO (quirinopolis.go.gov.br).

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte - SMECE

Quirinópolis, GO 19 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
**Código Identificador:**08EDAA9B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS.**
Deste modo, a**Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE**torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO.**

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 126.050,47 (Cento e vinte e seis mil cinquenta reais e quarenta e sete centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|
| 02.14.13.392.0020.XX .178.339034 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS |

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente do município de Quirinópolis comprovar no mínimo **1 (um ano)** residência no município**.**
3.1.1 O proponente que não possuir comprovação residencial em sua titularidade deve apresentar uma declaração de próprio punho, da sua comprovação residencial
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Todos os funcionários comissionados ou efetivos do Município de Quirinópolis. Não poderá fazer parte como proponente e nem compor ficha técnica dos projetos financiados por este edital.
4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **24 de outubro a 03 de novembro de 2023**

**7. COMO SE INSCREVER**
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio dopreenchimento de formulário ANEXO ll , a ser entregue na Biblioteca Pública Municipal José Batista Filho Endereço: Rua José Quintiliano Leão s/n - Centro, Quirinópolis, Goiás CEP:75860-000 Telefone Fixo (64) 3651-8826
7.1.1 O proponente deve entregar a documentação de forma presencial, todos os documentos necessários à inscrição deverão ser entregues em envelope único, lacrado, com a Ficha de Identificação (Anexo VIII) colada ao envelope, até as 16:00 horas.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de endereço;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **31 de maio de 2024**
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
8.8 O proponente deverá observar as obrigações abaixo:
a) Despesas com divulgação: Devem constar obrigatoriamente na planilha orçamentária padrão, em seu campo específico, os gastos totais com mídia impressa, mídia social, fonográfica, serviços relacionados com a divulgação do projeto, entre outros, obedecendo às seguintes margens percentuais;
b) Destinar obrigatoriamente o mínimo de 5% (cinco) por cento, dentro do orçamento total do projeto solicitado neste edital, para despesas com divulgação.
8.9 Atentar para o pagamento destinado a direitos autorais de execução, direitos conexos, de imagem e/ou apresentação pública (ex: ECAD e SBAT), sendo despontuado obrigatoriamente pela comissão de seleção quem não indicar na planilha orçamentária os custos.
8.10. Caso insira o valor líquido total, conforme informado na categoria, não terá o projeto desclassificado.
8.11. Proponente pessoa física que inserir valor menor a ser deduzido será despontuado obrigatoriamente pela comissão de seleção.
8.12. Não será permitido o pagamento, com recursos deste Edital, dos itens listados abaixo (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto). Por conseguinte, serão inabilitados/desclassificados os projetos que incluí-los:
a) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo envolvido diretamente na execução e elaboração dos editais e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO** (titular, suplente ou licenciado);
b) taxas de captação de recursos ou similar;
c) taxa de elaboração do projeto;
d) repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta, ou seja, somente o agente cadastrante e o proponente poderão executar a proposta;
e) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
f) despesa fora da vigência do projeto;
g) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas e congêneres;
h) aquisição de bens imóveis por proponente pessoa física e pessoa jurídica com fins lucrativos (edificações como casas, centros culturais, galpões, etc.);
i) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.

**9. ACESSIBILIDADE**
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
**9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.**

**10. CONTRAPARTIDA**
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de maio de 2024 impreterivelmente.

**11. ETAPAS DO EDITAL**
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

**12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE** que atuarão na Comissão de Habilitação.

12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE**, Desporto e Lazer que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de mérito.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 dias úteis, conforme inciso lll do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: **editais.quirinopolis@gmail.com**

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do**Diário Oficial do Município e Placar Municipal.**

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias das demais áreas culturais.

13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Quirinópolis ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.525/2023.

13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de **DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM A MAIOR IDADE.**

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Quirinópolis - GO.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela;
https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis;
https://quirinopolis.centi.com.br/servicos/certidaonegativa

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

V - certidões negativas de débitos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Goiás
(https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/);

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis

(https://quirinopolis.centi.com.br/servicos/certidaonegativa);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até**15 Dias Após A Homologação Do Resultado Final.**
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até três dias após a publicação final no Diário Oficial sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, e da **Prefeitura Municipal de Quirinópolis - GO**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
**17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 DE JUNHO DE 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

| **CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL** | | |
|---|---|---|
| **ETAPA** | ATIVIDADE | PERÍODO |
| **01** | Publicação do Edital | 20 de outubro de 2023 |
| **02** | Período de Impugnação do Edital | 21 a 23 de outubro de 2023 |
| **03** | Período de inscrições | 24 de outubro a 03 de novembro de 2023 |
| **04** | Análise de Mérito | 04 de novembro a 10 de novembro de 2023 |
| **05** | Publicação da Análise de Mérito | 10 de novembro de 2023 |
| **06** | Período de recurso | 11 de novembro a 13 de novembro de 2023 |
| **07** | Publicação Resultado Parcial | 14 de novembro de 2023 |
| **08** | Entrega de documentação de Habilitação | 15 a 17 de novembro de 2023 |
| **09** | Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural | 15 a 17 de novembro de 2023 |
| **10** | Publicação do Resultado Final | 18 de novembro de 2023 |
| **11** | Prazo para pagamento do recurso | até 15 dias após a publicação final do resultado |
| **12** | Prazo para realização das Contrapartidas | 30 de junho de 2024 |
| **13** | Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto | 30 dias após a realização do projeto |

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://quirinopolis.go.gov.br/
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **editais.quirinopolis@gmail.com** e telefone **(062) 3651-8826.**
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão organizadora do edital.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte - SMECE** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Ficha de Identificação
- Os anexos citados acima se encontram publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Quirinópolis – GO (quirinopolis.go.gov.br).

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte - SMECE

Quirinópolis, GO 19 de outubro de 2023.

**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
**Código Identificador:**572CD4DB

